



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

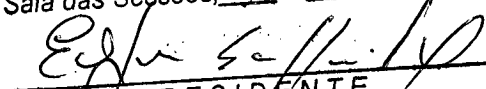
REQUERIMENTO

Nº 44/2005

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 07 de 03 de 2005


PRESIDENTE

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Considerando que existem muitos contribuintes que estão reclamando da inserção nos carnês do IPTU-2005, da taxa de varrição, poda, capina, etc., prevista no artigo 242, § 4º do Código Tributário Municipal;

Considerando que o artigo 242 do Código Tributário Municipal prescreve que:

Art. 242 – As taxas de coletas de lixos são devidas pelas pessoas sujeitas à incidência de tributos sobre propriedade imobiliária urbana quando o serviço for efetivamente prestado ou colocado à disposição.

Considerando que na grande maioria dos bairros de nossa cidade inexistente a figura do varredor de ruas, por conseguinte, a cobrança da referida taxa não pode persistir, pois os serviços não são prestados;

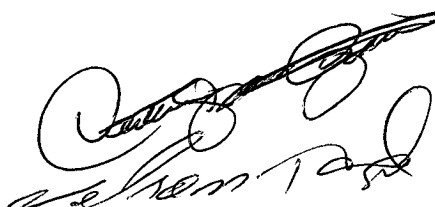
Considerando que a cobrança da taxa de capinação, poda e varrição, já lançada para pagamento nos carnês do IPTU para o exercício de 2005 é ilegal, tendo em vista que o contribuinte está sendo obrigado a pagar por um serviço que não recebeu;

Nestas condições, **requero** à Mesa, pelos meios regimentais, seja o presente encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, para determinar a revisão no lançamento da taxa de varrição, constante nos carnês do IPTU para o exercício de 2005,, considerando que se os serviços não estão sendo realizados, não pode existir a cobrança, de acordo com o artigo 242, § 4º da Lei nº 049, de 30 de dezembro de 2003.

Sala das Sessões, 07 de março de 2005.

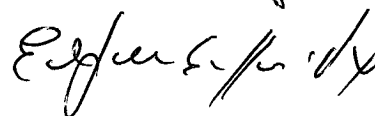

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Vereador


Natal Sule


Nelson Tassi


Vereador


Vereador


Vereador